



**IPL**

instituto politécnico  
de leiria

## INFORMAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO E CABIMENTAÇÃO DE DESPESAS

*Recorda-se aos docentes e não docentes, a importância das instruções oficiais em matéria orçamental (Circulares Série A n.º 1368 e n.º 1369 da Direção-Geral do Orçamento (Instruções sobre cabimentos, compromissos e pagamentos em atraso) nos termos das quais, e em conjugação com a lei geral:*

**I. Nenhuma despesa pode ser autorizada ou paga sem que, cumulativamente:**

- a) O facto gerador da obrigação de despesa respeite as normas legais aplicáveis;
- b) A despesa em causa esteja devidamente fundamentada, disponha de inscrição orçamental e seja adequadamente classificada, tenha cabimento na correspondente rubrica e cumpra as regras de execução orçamental; e
- c) A despesa em causa satisfaça o princípio da economia, eficiência e eficácia.

**II. Só podem ser assumidos compromissos de despesa após os serviços de contabilidade exararem informação prévia de cabimento no documento de autorização da despesa em causa.**



# IPL

instituto politécnico  
de leiria

**Em especial, informa-se:**

1. O sistema contabilístico do Instituto Politécnico de Leiria emite um número válido e sequencial no documento do cabimento, que deverá ser obrigatoriamente refletido no documento de compromisso e na nota de encomenda ou documento análogo.
2. Nenhum documento de compromisso ou nota de encomenda ou documento análogo que não tenha o número de cabimento e a clara identificação da entidade emitente será considerado válido, nem dele resultará a obrigatoriedade de pagamento do Estado a terceiros.
3. Nenhum novo compromisso poderá ser assumido, nem nenhuma nota de encomenda ou documento análogo poderá ser emitido sem que deles conste o número de cabimento.
4. Todas as entidades públicas são obrigadas a ter sistemas contabilísticos auditáveis que obedeçam às regras previstas nas referidas Circulares.
5. Os dirigentes máximos dos serviços e organismos públicos e os respetivos dirigentes intermédios responsáveis pela área financeira garantem o cumprimento do disposto nas referidas Circulares e, bem assim, a fiabilidade da informação prestada neste domínio sob pena de incorrerem em responsabilidade disciplinar, financeira, civil e criminal nos termos da legislação em vigor.

***Nestes termos, determina-se que apenas serão autorizadas e pagas as despesas que respeitem o estabelecido nas Circulares Série A n.º 1368 e n.º 1369, da Direção-Geral do Orçamento.***

***Comunique-se a todos os membros da Comunidade Académica e publicite-se na página eletrónica do Instituto Politécnico de Leiria.***

***O Presidente***

***Instituto Politécnico de Leiria, 2 de fevereiro de 2012***